



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

CONTRATAÇÃO DO REGENTE CARLOS EDUARDO CURSINO FERRAZ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA O CORAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA:

Escola do Legislativo

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Cristiane Alves de Souza **Cargo:** Analista Administrativo **Matrícula:** 43.225

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8.666/1993. (Artigo 25, III):

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

4.2 Sobre as situações em que a regra do procedimento licitatório poderá ser afastada, em razão da inviabilidade de competição, Marçal Justen Filho leciona o seguinte:

“As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal. O problema da



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição. São Paulo: Editora Dialética, 2012, p. 406

- 4.3 Para o caso em tela, tomando-se como parâmetro, nesta ocasião, a lição do referido doutrinador, entende-se que se aplicaria a primeira espécie acima citada, ou seja, considera-se inviável a competição em razão de peculiaridade referente ao sujeito a ser contratado, pois se trata de profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, situação fática que justificaria a aplicação do supracitado inciso III, do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.4 Nesse diapasão, a hipótese do inciso III, do art. 25 da Lei n.º. 8.666/1993 é clara ao exigir a contratação direta do artista renomado ou, ainda, a celebração do ajuste por meio de empresário exclusivo, no caso em tela temos a contratação direta do artista por tratar-se de Empreendedor Individual.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Em atenção ao MEM. 032/2020 expedido em 17 de fevereiro de 2020 pela Coordenadoria da Escola do Legislativo/COEL/ALMT, foi elaborado por esta Superintendência do Grupo Executivo de Licitações/SGEL, mediante **SGD. 2020.59853**, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, passando a integrar o processo administrativo formalizado, o **Termo de Referência n.º 0011/2020/SGEL**, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, e está fundamentado com base no Art. 25 – III da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações aqui estabelecidas.
- 5.2 O Coral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso foi criado pela Resolução n.º. 41/90 de 16/11/1990. Após um período inativo, foi reativado em junho de 2013, sob a Coordenação do Instituto Memória, com o propósito de ser constituído exclusivamente por servidores do Legislativo Estadual visando cumprir objetivos institucionais, sociais e culturais. Desde então a Casa passou a contar com um corpo de coralistas para abrilhantar os eventos realizados pela ALMT e até mesmo de outrem, quando devidamente requerido a coordenação do coral.
- 5.3 Desta forma atua no desenvolvimento de ferramentas que auxiliam na substituição de hábitos considerados nocivos à saúde por práticas inovadoras, salutar e enriquecedoras.



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

Tornando-se portanto, imprescindível a manutenção do Coral, que faz parte da história desta Casa de Leis há aproximadamente vinte anos, cujos encontros ocorrem semanalmente (dois dias), promovendo não só entre os participantes do coral, mas atingindo o contingente como um todo, utilizando a musicalidade na consolidação de um clima harmônico e de satisfação no dia a dia laboral, incidindo reflexos sobretudo na integração nos diversos setores da ALMT, influenciando a conscientização acerca dos benefícios advindos desta nova postura, interferindo direta e indiretamente nos assuntos que dizem respeito à saúde física, mental e emocional, de forma a minorar o nível de estresse comum ao ambiente de trabalho.

- 5.4 Destaca-se, ainda, que diversos estudos e pesquisas comprovam que momentos de lazer e descontração inseridos no ambiente de trabalho contribuem não só na integração interpessoal, como aumentam a produtividade, além de elevar a autoestima dos envolvidos.
- 5.5 A Contratação do maestro se justifica para dar continuidade ao grupo já formado e em plena capacidade de realizar apresentações. O coro atualmente conta com a participação de 30 (trinta) servidores de diversos setores administrativos e gabinetes desta Casa, que foram selecionados em quatro grupos vocais, possibilitando os diversos arranjos de um coral estruturado, logo a experiência que esta Casa de Leis obteve nesses últimos anos com o profissional ora indicado, em virtude da segurança transmitida e certeza de continuidade de qualidade dos resultados dos objetivo alcançados.
- 5.6 Desta feita, considerando a quantidade em potencial de eventos produzidos pelo Poder Legislativo, cada qual poderá ser uma oportunidade para o coral levar a sociedade, nas diversas apresentações externas e internas a serem requisitados, o nome da Assembleia Legislativa, revelando o interesse desta gestão de valorizar os servidores, promovendo integração, autoestima, laços de confraternidade, comprometimento e a identificação deste com a instituição, além de difundir e incentivar a cultura com o variado repertório de seu coral, que vão de clássicos renascentistas as composições regionais, promovendo uma audição de qualidade ao público espectador.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 6.1 A escolha deste regente deu-se por ser o único no Estado de Mato Grosso com Bacharelado em Composição e Regência Coral e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com notório desenvolvimento e aplicação de sua especialização profissional no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho contratuais em diversos segmentos culturais e institucionais, como por exemplo o Tribunal de Contas do Estado que o tem como maestro há longos anos, comprovando que o seu trabalho, nessa área, é indiscutivelmente o mais adequado para a plena satisfação do contrato a ser firmado.



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

- 6.2 Considerando que, comprovadamente, a prática musical no ambiente de trabalho possui ação neutralizadora das tensões do dia a dia, aliviando corpo e espírito, estimulando a socialização entre seus integrantes e, assim, contribuindo para que desempenhem suas funções com maior disposição;
- 6.3 Considerando que o canto é o meio mais apropriado para despertar a sensibilidade musical das pessoas, promovendo o desenvolvimento auditivo e técnico-vocal, além do acultramento dos contares;
- 6.4 Considerando que o canto é uma forma de expressão artística que permite o estímulo, a divulgação e a manutenção das manifestações culturais de nosso folclore e nossas tradições;
- 6.5 Considerando a competente atuação do Coral da ALMT, que há muitos anos representa com brilhantismo esta Cassa de Leis, realizando apresentações de âmbito local, regional e nacional.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QTD	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO SERPREL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA REGER O CORAL DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	432264-9	444034331	3.400,00	40.800,00
Valor total da contratação R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)							

8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os ensaios serão realizados todas as segundas e sextas-feiras das 12h30m às 14h00m, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à empresa.
- 8.2 **Local de execução:** O objeto deste termo de referência será realizado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, ou em local e horário a ser determinado pela coordenação do coral e, sob o acompanhamento e fiscalização da Superintendência do Instituto Memoria do Poder Legislativo.

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

8.3 Ao **CONTRATADO**, é facultado o direito de formalizar por escrito o pedido de prorrogação de prazo, fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou força maior, observado o disposto no art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços compreenderão a regência de coral institucional, formado por servidores, familiares, obedecendo no mínimo ao subitens abaixo elencados:

- 9.1.1 Desenvolver repertórios variados com músicas (jazz, folclórico, popular, erudito), com atenção especial a canções regionais mato-grossenses;
- 9.1.2 Promover apresentações nas dependências da ALMT e em eventos promovidos pela sociedade em espaços culturais da cidade, conforme deliberado pela Coordenação do Coral;
- 9.1.3 Ministras aulas de canto e técnicas vocais para os integrantes;
- 9.1.4 Trabalhar com o leigo em música, proporcionando ao mesmo maior conhecimento sobre as condições físicas do canto;
- 9.1.5 Ministras nos ensaios aulas de história da música e seus estilos;
- 9.1.6 Realizar a regência do coral dentro da melhor técnica,
- 9.1.7 Realizar ensaios semanais, em número mínimo de dois, com 90 (noventa) minutos de duração em cada dia, incluindo-se ensaios complementares se for o caso, a critério da ALMT.
- 9.1.8 Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento de consciência rítmica e melódica), estática musical (características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
- 9.1.9 Acompanhar as apresentações do coral, interna e externa.
- 9.1.10 Realizar ensaio geral, em grupos menores, ou individual para aqueles que necessitarem de maior fixação de aprendizado;
- 9.1.11 Realizar teste vocal com todos os inscritos para participar do coral da ALMT, avaliando a adequação do timbre vocal.



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

- 9.1.12 Disponibilizar partituras, cifras e letras, em edição eletrônica;
- 9.1.13 Preparar repertório das apresentações;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Durante o prazo de execução dos serviços a **ALMT** deverá:

- 10.1.1 Indicar os participantes para o curso obedecendo o limite de participantes em cada turma.
- 10.1.2 Comunicar com antecedência o dia, a hora e o local das realizações dos eventos para que o regente prepare os integrantes para uma boa apresentação;
- 10.1.3 Auxiliar na elaboração do Planejamento do curso no que se refere a Estrutura do curso, podendo sugerir inclusão ou exclusão as técnicas ou estilos musicais a serem ministrados.
- 10.1.4 Convocar ao Contratado para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 10.1.5 Acompanhar a execução e, avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo Contratado.
- 10.1.6 Realizar os pagamentos dos serviços, após sua análise e aprovação.
- 10.1.7 Informar ao Contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer problemas que, eventualmente, venham a ocorrer, para adoção das providências.
- 10.1.8 Cumprir prazos e condições estabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Durante o prazo de vigência do Contrato ao Contratado deverá:

11.1.1 Quanto ao Planejamento

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- b) Fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

✓

p



[Handwritten signature]

TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

- d) Providenciar e manter atualizado todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessário a execução dos serviços objetos do presente contrato;
- e) Comunicar ao **ALMT** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocados por funcionários do Contratado, inclusive indicando o nome do responsável;
- f) Elaborar relatório mensal de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma, bem como, de atividades e conteúdos ministrados;
- g) Repor, de comum acordo, as atividades previstas e não executadas em tempo hábil podendo acarretar prolongamento do curso.

11.1.2 Quanto à Gestão dos Discentes

- a) Controlar a presença dos alunos;
- b) Avaliar sistemática do curso e dos alunos;
- c) Elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;
- d) Fornecer todos os materiais didático que será utilizado pelo aluno durante o período dos cursos;
- e) Garantir o sigilo dos documentos sob sua responsabilidade e guarda.

11.1.3 Quanto à Relação Direta com a Escola do Legislativo:

- a) Sanar dúvidas e tornar disponíveis à **ALMT** as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade;
- b) Garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
- c) Responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas;
- d) Fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do curso;
- e) Realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Informar eventuais alterações no corpo docente do curso à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- g) Emitir Notas Fiscais/Faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa dos serviços prestados.

- 11.2 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se integralmente por preparar as aulas e todo o material didático a ser utilizado, ministrar os ensaios nos horários que este Termo de Referência estabelecer ou em, outro horário a ser definido pela Coordenação do Coral;

[Handwritten signature]



1109

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0011/2020/SGEL

- 11.3 Ser assíduo aos ensaios e na impossibilidade de seu comparecimento, deverá comunicar com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, obrigando-se responsabilizando-se pela reposição em outra oportunidade a ser definida pela ALMT;
- 11.4 Reger o coral em todas as apresentações externas ou internas e realizar os treinamentos, cursos e palestras, específicos e direcionados a técnica vocal, sempre que necessário para homogeneidade do corpo de coralistas;
- 11.5 Não utilizar o nome da ALMT para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da ALMT;
- 11.6 Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da ALMT;
- 11.7 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no presente Termo e nos demais documentos que faz parte do processo administrativo.
- 11.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 11.9 Atender prontamente as exigências da ALMT inerentes ao objeto do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 **O gerenciamento e a fiscalização da contratação** decorrentes deste Termo de Referência caberão à Escola do Legislativo que determinará o que for necessário para cumprimento da prestação dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 13.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **ALMT** ou modificação na contratação.
- 13.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **ALMT** deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0011/2020/SGEL

13.4 O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **ALMT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **ALMT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, ao Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 O contratado estará sujeita à multa sobre o valor do faturamento mensal, em conformidade com as infrações e percentual abaixo descrito, sendo que a aplicação se fará cumulativamente por item não atendido, garantidos o contraditório e o direito de defesa:

14.1.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada hora ou fração de hora de atraso para execução dos ensaios;

14.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) por cada hora ou fração de hora de atraso no comparecimento às apresentações em público;

14.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) por cada substituição do profissional alocado para o serviço de regência, para cada apresentação pública em que tal necessidade venha ocorrer;

14.1.4 Multa de 2,0% (dois por cento) por cada substituição do profissional alocado para o serviço de regência, em continuidade ao contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O CONTRATADO deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, nos termos previstos em contrato.

15.1.1 O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;
 - d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;
- 15.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela ALMT.
- 15.1.3 O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 15.1.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 15.1.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.1.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 15.1.7 A ALMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;
- 15.1.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

/

10



TERMO DE REFERENCIA N.º 0011/2020/SGEL

15.1.9 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

15.1.10 O pagamento será em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2020, conforme informado no Memorando 161/2020/SPOF expedido em 11 de março de 2020, de fls. 85.

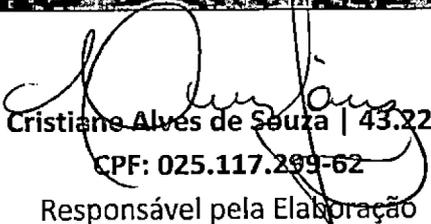
Reduzida	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
11	2007	100	339039.00	40.800,00
Custo Total Estimado:				40.800,00

17. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

17.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 16 de março de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO e REVISÃO


Cristiano Alves de Souza | 43.225
CPF: 025.117.269-62
Responsável pela Elaboração


Igor José Silva Virmieiro | 43.034
CPF: 050.727.901-85
Responsável pela Revisão